



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 ///DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02014 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2038 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

339039-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 05010094 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

NC : 05010094 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.000,00 ///DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339030-0193.000 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 05010095 2.000,00

Soma da Unidade: 2.000,00

Total: 2.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010095 2.000,00

Soma da Unidade: 2.000,00

Total: 2.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.000,00 ///SETE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF

319004-0193.997 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

NC : 05010096 7.000,00

Soma da Unidade: 7.000,00

Total: 7.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2081 PROGRAMA BOLSA ALUGUEL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 05010096 7.000,00

Soma da Unidade: 7.000,00

Total: 7.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 ///DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2301 PROGRAMA MESA FELIZ

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010097 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010097 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 ///DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2301 PROGRAMA MESA FELIZ

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010098 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2082 PROGRAMA COMIDA NA MESA

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010098 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100,00 ///CEM REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02014 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2038 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

319013-0193.000 OBRIGACOES PATRONAIS

NC : 05010099 100,00

Soma da Unidade: 100,00

Total: 100,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2040 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

335043-0193.000 SUBVENCOES SOCIAIS

NC : 05010099 100,00

Soma da Unidade: 100,00

Total: 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 ///DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2301 PROGRAMA MESA FELIZ

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010100 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2051 AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

339039-0193.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NC : 05010100 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 ///DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02014 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2038 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

339039-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 05010101 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2043 MANUT DE PROG EM PARCERIA COM O ESTADO E COM A UNIÃO

339030-0193.997 MATERIAL DE CONSUMO

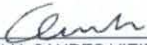
NC : 05010101 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 ///CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2301 PROGRAMA MESA FELIZ

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010102 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2085 PROGRAMA LUZ E AGUA

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010102 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 12.000,00 ///DOZE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2050 GESTÃO DO PF

339030-0193.997 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 05010103 12.000,00

Soma da Unidade: 12.000,00

Total: 12.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

319011-0193.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 05010103 12.000,00

Soma da Unidade: 12.000,00

Total: 12.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.500,00 ///DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02014 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2038 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

339030-0193.000 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 05010104 2.500,00

Soma da Unidade: 2.500,00

Total: 2.500,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2040 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

335043-0193.000 SUBVENCOES SOCIAIS

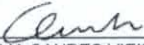
NC : 05010104 2.500,00

Soma da Unidade: 2.500,00

Total: 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.000,00 ///TRINTA E CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02014 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2038 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

339039-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 05010105 35.000,00

Soma da Unidade: 35.000,00

Total: 35.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2040 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

335043-0193.000 SUBVENCOES SOCIAIS

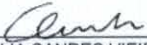
NC : 05010105 35.000,00

Soma da Unidade: 35.000,00

Total: 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 ///CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF

319004-0193.997 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

NC : 05010106 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2084 PROGRAMA MEU GÁS

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010106 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 ///DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF

319004-0193.997 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

NC : 05010107 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2083 PROGRAMA MORAR BEM

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010107 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.500,00 ///DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2039 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E FUNDOS VINCULADOS A AÇÃO SOCIAL

339039-0193.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NC : 05010108 2.500,00

Soma da Unidade: 2.500,00

Total: 2.500,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2039 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E FUNDOS VINCULADOS A AÇÃO SOCIAL

449052-0193.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

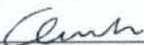
NC : 05010108 2.500,00

Soma da Unidade: 2.500,00

Total: 2.500,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10,000.00 ///DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2301 PROGRAMA MESA FELIZ

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010109 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339030-0193.000 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 05010109 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 ///VINTE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2301 PROGRAMA MESA FELIZ

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 05010110 20.000,00

Soma da Unidade: 20.000,00

Total: 20.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

449052-0193.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

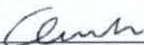
NC : 05010110 20.000,00

Soma da Unidade: 20.000,00

Total: 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 ///CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF

319004-0193.997 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

NC : 05010111 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2050 GESTÃO DO PF

449052-0193.997 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

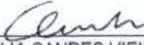
NC : 05010111 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.300,00 ///DOIS MIL, TREZENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02014 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2038 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

339039-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 05010112 2.300,00

Soma da Unidade: 2.300,00

Total: 2.300,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

339030-0193.000 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 05010112 2.300,00

Soma da Unidade: 2.300,00

Total: 2.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.000,00 ///DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

339030-0193.000 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 05010113 2.000,00

Soma da Unidade: 2.000,00

Total: 2.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

339030-0193.997 MATERIAL DE CONSUMO

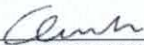
NC : 05010113 2.000,00

Soma da Unidade: 2.000,00

Total: 2.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Maio de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE